



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TAPARUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.616.741/0001-64, com sede na Av. Arminda Medeiros, nº 430, Centro, Taparuba/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de manilhas de concreto nos diâmetros de 1,00m, 0,60m e 0,40m, destinados à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Taparuba/MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|------------|---------------|
| 01 | Manilha de concreto simples (não armada) (ou ajustar para armada, se necessário) Diâmetro interno nominal: 400 mm (0,40 m) Comprimento útil mínimo: 1,00 metro por peça, Formato: Tubo de seção circular, Sistema de encaixe: Sem bolsa (ponta a ponta) (ou com bolsa, conforme necessidade do projeto), Material: Concreto de cimento Portland, com agregados de boa qualidade Armação: Sem armação metálica (concreto simples), Classe de resistência: Adequada para drenagem pluvial de baixa carga, conforme norma técnica, Acabamento: Superfície interna lisa, Isenta de trincas, fissuras, rebarbas ou falhas de concretagem, Absorção de água: Dentro dos limites permitidos por norma, Resistência mecânica: Compatível com tubos de concreto simples para uso não estrutural, Normatização: Atender à ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais e esgoto sanitário. | UND | 50 | R\$197,67 | R\$ 9.883,50 |
| 02 | Manilha de concreto simples (não armada) Diâmetro interno nominal: 600 mm (0,60 m) Comprimento útil mínimo: 1,00 metro por peça, Formato: | UND | 50 | R\$ 240,94 | R\$ 12.047,00 |



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

| | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|---------------|
| | <p>Tube reto, sem bolsa (encaixe tipo ponta a ponta), Material: Concreto de cimento Portland, conforme normas técnicas vigentes, Armação: Não possui (concreto simples) Classe de resistência: Compatível com aplicação em drenagem pluvial de baixa carga (mínimo conforme norma aplicável), Acabamento: Superfície interna lisa, isenta de trincas, fissuras ou imperfeições que comprometam o desempenho, Absorção de água: Dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas, Resistência mecânica: Atender aos requisitos mínimos para tubos não armados Normatização: Atender à ABNT NBR 8890 (Tubos de concreto para águas pluviais e esgoto sanitário).</p> | | | | |
| 03 | <p>Manilha de concreto armado, Diâmetro interno nominal: 1000 mm (1,00 m), Comprimento útil mínimo: 1,00 metro por peça, Formato: Tubo de seção circular, Sistema de encaixe: Sem bolsa (encaixe tipo ponta a ponta), Material: Concreto de cimento Portland, com agregados selecionados e aço para armadura, Armação: Possui armadura em aço, dimensionada conforme norma técnica, Classe de resistência: Compatível com aplicação em drenagem pluvial sujeita a cargas médias a elevadas, conforme especificação de projeto, Acabamento: Superfície interna lisa, isenta de trincas, fissuras, falhas de concretagem ou deformações, Absorção de água: Dentro dos limites estabelecidos por norma, Resistência mecânica: Atender aos requisitos para tubos de concreto armado, Normatização: Atender</p> | UND | 56 | R\$ 735,46 | R\$ 41.185,76 |



| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | integralmente à ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais e esgoto sanitário. | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de manilhas de concreto destinadas à execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial no Município de Taparuba/MG, sendo materiais essenciais para o escoamento adequado das águas superficiais e prevenção de alagamentos.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de implantação, ampliação e manutenção da rede de drenagem pluvial, garantindo o correto direcionamento das águas das chuvas, evitando erosões, danos às vias públicas e prejuízos à infraestrutura urbana e rural.

2.3. As manilhas a serem adquiridas constituem materiais permanentes e indispensáveis às obras de infraestrutura, sendo amplamente utilizadas na construção de bueiros, galerias pluviais e travessias. A ausência desses materiais comprometeria a execução dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar transtornos à mobilidade, riscos à segurança da população e danos ao patrimônio público.

2.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das manilhas conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando a qualidade dos materiais, a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 8890, bem como a entrega em condições adequadas de transporte.

2.5. Considerando a necessidade de garantir materiais de qualidade comprovada, resistência adequada e durabilidade, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada e idônea, com experiência no fornecimento de artefatos de concreto. Dessa forma, assegura-se a eficiência das obras públicas, a economicidade dos recursos e a segurança da população.

2.6. Ademais, a adequada infraestrutura de drenagem pluvial desempenha papel fundamental na organização urbana e rural do Município, contribuindo para a conservação das vias públicas, prevenção de enchentes e melhoria das condições sanitárias e ambientais.

2.7. Dessa forma, a contratação atenderá de maneira eficiente às necessidades da Administração, assegurando a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução



dos serviços de drenagem, continuidade das obras públicas, maior eficiência administrativa e cumprimento do dever do Município de garantir infraestrutura adequada à população.

3. DO VALOR

3.1. Estima-se o valor da contratação em R\$ 63.116,26 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), anual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição se dará por dispensa de licitação, autorizada pelo inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no orçamento vigente, dotação orçamentária de 2026

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais;
- b) Fornecer as manilhas de concreto destinadas ao Município de Taparuba/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- c) Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, de forma adequada, segura e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Garantir a qualidade, integridade, resistência e procedência das manilhas fornecidas, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 8890;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano causado durante o transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais, devendo arcar com os custos de reparo ou substituição, quando comprovada sua responsabilidade;
- f) Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as manilhas que apresentem defeitos, trincas, avarias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração, quanto ao uso, aplicação e armazenamento adequado das manilhas fornecidas.



6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as requisições de fornecimento das manilhas conforme necessidade da Administração;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo recusar materiais em desacordo com as especificações;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- d) Disponibilizar acesso adequado ao local de entrega dos materiais;
- e) Prestar as informações necessárias à execução do fornecimento;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos, desde que o fornecimento esteja em conformidade;
- g) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

7. DA HABILITAÇÃO

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Contrato Social e alterações;
- i) Documentos pessoais do representante legal.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1. No caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

8.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

- Divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

- As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail compras@taparuba.mg.gov.br ou licitacao@taparuba.mg.gov.br até às 16h:00m do dia 28 de abril de 2026.